

Vitória, 26 de novembro de 2008.

Mensagem n.º 287 / 2008

Senhor Presidente:

Com a finalidade de dar maior velocidade à prestação dos serviços-meio no tocante às atribuições e compromissos do Gabinete do Governador, estou propondo a essa ilustre Casa de Leis o projeto de lei complementar que cria no âmbito da Secretaria de Estado do Governo – SEG uma unidade administrativa sob a denominação de Subsecretaria de Estado de Gestão do Gabinete do Governador com competências para, em conjunto com o Chefe de Gabinete, elaborar a agenda e as audiências do Governador; coordenar os compromissos particulares do Chefe do Poder Executivo; recepcionar, por delegação, as autoridades e pessoas em nome do Governador; desempenhar a gestão dos recursos humanos do Gabinete, bem como distribuir as tarefas entre os subordinados e supervisionar sua execução.

Esta proposição se justifica, pois é intenso o volume de compromissos no âmbito deste gabinete, dificultando, às vezes, o desempenho pleno e satisfatório das atribuições que são pertinentes ao Chefe do Poder Executivo. Por isso, agradeço antecipadamente a acolhida deste projeto de lei complementar, que julgo oportuno e conveniente.

Atenciosamente

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2008

prestação dos serviços-meio necessários ao desempenho das atribuições e compromissos do Governador; a gestão dos recursos humanos do Gabinete do Governador; a elaboração da agenda e das audiências do Governador; a coordenação da agenda de compromissos particulares do Governador; a recepção das autoridades que se dirijam ao chefe do executivo; a distribuição do trabalho entre os subordinados e a supervisão da sua execução; e outras atividade correlatas.

Art. 3º Fica criado e incluído no quadro de cargos comissionados da Secretaria de Estado do Governo – SEG 01(um) cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Estado, Referência - QCE-01.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI QUE CRIA UNIDADE ORGANIZACIONAL NA SEG

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	2009	2010	2011
Criação de cargo comissionado	6.825	99.849	99.849	99.849
Impacto orçamentário financeiro	6.825	99.849	99.849	99.849

